

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2149

## LEI Nº 11.790, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

*Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à empresa Gemelli Sorvetes Ltda.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa Gemelli Sorvetes Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 94.428.711/0001-05, consistente em 480 m<sup>3</sup> (quatrocentos e oitenta metros cúbicos) de rachão/brita, respeitado o limite de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), nos termos da Lei nº 6.720/2001.

Art. 2º Os materiais são destinados para a construção da nova sede da empresa.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA  
23.691.0012.2060 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico  
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2149

## DECRETO Nº 13.764, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

*Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), uma faixa de terras de 622,65 m<sup>2</sup>, localizada em imóvel matriculado sob nº 11.512, de propriedade de Odila Imperatori Jacques, Luiza Maria Imperatori, Domingos Luiz Imperatori, Paulo Antônio Fava e Silva, Antônio Imperatori, João da Silva Rodrigues e Lucia Imperatori.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos arts. 5º, "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e arts. 3º, VIII, alínea "b", e art. 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651/2012, e em atenção ao processo administrativo nº 9276/2022,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente através da retirada de vegetação e tubulação parcial de recurso hídrico natural, a área total de 622,65 m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e dois vírgula sessenta e cinco metros quadrados), que corresponde a trecho da projeção da Rua "A-38" e Rua "Reinholdo Fernando Gueths" do sistema viário do Loteamento denominado "Nova Morada Conventos", inserida nas áreas compreendidas no imóvel objeto da matrícula nº 11.512 do Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade de Odila Imperatori Jacques, Luiza Maria Imperatori, Domingos Luiz Imperatori, Paulo Antônio Fava e Silva, Antônio Imperatori, João da Silva Rodrigues e Lucia Imperatori, descritas e caracterizadas a seguir:

I - Projeção da Rua A-38: um terreno urbano com a superfície de 38,70 m<sup>2</sup>, situado no município de Lajeado, Bairro Conventos, com a seguinte descrição: para quem da Rua Reinholdo Fernando Gueths olha para a Rua A-38 inicia-se a descrição no ângulo interno de 90º07'48" numa extensão de 13,98 m de frente confrontando a Rua Reinholdo Fernando Gueths, deste ponto deflete à direita no sentido leste-oeste no ângulo interno de 17º28'13" numa extensão de 8,17 m ao fundo confrontando com a própria Rua A-38, deste ponto deflete à direita no sentido leste-oeste no ângulo interno de 199º18'25" numa extensão de 7,73 m ao fundo confrontando a própria Rua A-38, deste ponto deflete à direita no sentido sul-norte, no ângulo interno de 53º05'34" numa extensão de 7,08 m ao fundo confrontando com o lote 22, fechando assim o perímetro;

II - Projeção da Rua Reinholdo Fernando Gueths: um terreno urbano com a superfície de 583,95 m<sup>2</sup>, situado no município de Lajeado, Bairro Conventos, com a seguinte descrição: para quem da Rua A-38 olha para a Rua Reinholdo Fernando Gueths inicia-se a descrição no ângulo interno de 89º59'51" numa extensão de 76,92 m ao fundo confrontando a própria Rua Reinholdo Fernando Gueths, deste ponto deflete à direita no sentido norte-sul no ângulo interno de 89º19'45" numa extensão de 0,20 m do

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2149

lado direito confrontando com a propriedade de Janaine Liliane Immich Locatelli e Enio Gaspar Immich (Matrícula nº 61.402), deste ponto deflete à direita no sentido leste-oeste no ângulo interno de 122°33'04" numa extensão de 3,29 m ao fundo confrontando a própria Rua Reinholdo Fernando Gueths, deste ponto deflete à direita no sentido leste-oeste, no ângulo interno de 165°35'24" numa extensão de 23,56 m ao fundo confrontando com a própria Rua Reinholdo Fernando Gueths, deste ponto deflete à direita no sentido leste-oeste no ângulo interno de 162°31'47" numa extensão de 51,65 m ao fundo confrontando com a Rua A-38 e o Lote 22, deste ponto deflete à direita no sentido sul-norte no ângulo interno de 90°00'09" numa extensão de 9,00 m do lado esquerdo confrontando com a propriedade de Valdemar Bergmann e Inês Bergmann (Matrícula nº 75.812), fechando assim o perímetro.

Parágrafo único. Dentro da área descrita, encontra-se um recurso d'água natural sem denominação que será tubulado numa extensão de 16,55 m<sup>2</sup> para viabilizar a implantação de trecho da projeção da Rua "Reinholdo Fernando Gueths".

Art. 2º A declaração de utilidade pública da faixa total de 622,65 m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e dois vírgula sessenta e cinco metros quadrados), conforme descrito no art. 1º deste Decreto, tem amparo legal no art. 3º, VIII, alínea "b", cumulado com o art. 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal.

Art. 3º A execução da intervenção em APP ora decretada como de utilidade pública somente poderá ocorrer mediante licenciamento ambiental concedido pela Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Parágrafo único. Compete ao proprietário do imóvel solicitar o licenciamento ambiental em processo administrativo próprio, a ele incorrendo a responsabilidade por executar eventuais compensações ambientais, bem como por sanar danos decorrentes de intervenções não autorizadas pelo presente Decreto ou pelos documentos de licenciamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2149

## PORTARIA N.º 33.182, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

ENQUADRA os professores que menciona nos níveis "2", "3" e "4".

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 15 a 19 da Lei n.º 8.795/2011, e,

CONSIDERANDO a comprovação de escolaridade pela entrega dos certificados e/ou diplomas de conclusão de curso, dos professores que menciona;

RESOLVE:

Enquadrar os professores do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, mencionados no anexo único, nos níveis "2", "3" e "4", a partir de 1º de setembro de 2024.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2024.

Lajeado, 10 de setembro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

... Continuação Portaria n.º 33.182/2024 - fl. 02/02

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2149

## ANEXO ÚNICO

<i>Protocolo Digital n.º</i>	<i>Nome</i>	<i>Matrícula</i>	<i>Classe</i>	<i>Nível</i>
29399/2024	ANDRE FELIPE HORN	16721	A	3
27591/2024	BIANCA EDUARDA AVILA	16641	A	2
28367/2024	CAROLINA SCHNEIDER	16751	A	3
28921/2024	CAROLINE KAPPLER	16905	A	3
28007/2024	ELISANGELA MARIA BIASIBETTI	16695	A	3
26753/2024	FABIANA KLASSMANN SCHMITZ	15998	A	2
28389/2024	ISOLDE MARIA VILLA BRUST	16919	A	3
30094/2024	MARCELA LOREA GOMES	16430	A	4
30427/2024	MARILIA TRENTINI HEBERLE	7804	B	2
28297/2024	ROBERTA VUADEN	16906	A	3
27300/2024	VANESSA CAMILA BOTH	16912	A	3

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2149

## PORTARIA N.º 33.183, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

ENQUADRA os servidores efetivos que menciona nos níveis "III" e "IV".

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 10.079/2016 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO a comprovação de escolaridade pela entrega dos certificados e/ou diplomas de conclusão de curso dos servidores efetivos, regime Estatutário,

RESOLVE:

Enquadrar, a partir de 1º de setembro de 2024, os servidores efetivos, mencionados no anexo único, nos níveis "III" e "IV".

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2024.

Lajeado, 10 de setembro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

... Continuação Portaria n.º 33.183/2024 - fl. 02/02

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2149

## ANEXO ÚNICO

Protocolo Digital n.º	Nome/Matrícula	Cargo	Classe	Nível	% de Promoção
26477/2024	DAIANA WEISSHEIMER - 16902	Auxiliar de Administração	A	IV	15%
27565/2024	FLAVIA MARQUES DE AGUIAR - 16519	Monitor de Creche	A	III	10%
28957/2024	MAICON MACHADO DE OLIVEIRA - 16915	Auxiliar de Administração	A	III	10%
28009/2024	MARCELO DE AGUIAR MENDES - 14197	Técnico em Informática	A	III	10%
28548/2024	MELANI DA SILVA - 16420	Secretário de Escola	A	III	10%
26918/2024	NARA MICHELI LEIDENS - 8323	Secretário de Escola	A	IV	15%
27020/2024	NATALIA EIDELWEIN WERMANN - 8771	Auxiliar de Administração	A	III	10%
30362/2024	OSVALDO DA SILVA FREITAS - 16917	Agente Administrativo de Saúde	A	III	10%

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2149

## PORTARIA N.º 33.193, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA a portaria n.º 31.163/2024, que designou o servidor CASSIANO ALBERTO JUNG para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos em substituição ao titular.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 11.157, de 09 de abril de 2021, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 29170/2024 e,

CONSIDERANDO o afastamento, por motivo de férias e licença saúde, do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Gunther Meyer;

RESOLVE:

Alterar a portaria n.º 33.163, de 02 de setembro de 2024, que designou o servidor CASSIANO ALBERTO JUNG, matrícula 7142, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Governo, padrão CC 6, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fazendo constar, que o período de substituição dar-se-á de 02 a 26 de setembro de 2024, percebendo, para tanto, o subsídio equivalente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 12 de setembro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2149

## PORTARIA N.º 33.194, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE licença-prêmio à servidora estável  
CARINE SCIASCIA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 31612/2024, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, incorreu em situações previstas no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, e, em razão disso, e atendendo ao disposto nas Leis supracitadas, teve a contagem do tempo para o período aquisitivo do quinquênio protelada para 16/11/2023 na matrícula 5665 e para 29/11/2023 na matrícula 6266;

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio à servidora estável CARINE SCIASCIA, matrículas 5665 e 6266, nomeada em 01/08/2002 e 02/10/2006, respectivamente, ocupante dos cargos de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, em ambas matrículas, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, junto à EMEF Guido Arnaldo Lermen, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 16 de setembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 12 de setembro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

wag

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2149

## PORTARIA N.º 33.195, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

PRORROGA a Licença Adotante da servidora estável VANESSA TRINDADE.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 155 da Lei Complementar n.º 001/2016, alterada pela Lei Complementar n.º 47/2023, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 24585/2024 e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 32.979/2024, que concedeu licença adotante à servidora abaixo mencionada, em virtude da apresentação do termo de guarda para fins de adoção (processo nº 5135617-42.2024.8.21.0001/RS), emitido pela 2ª Vara do Juizado da Infância e Juventude do Foro Central da Comarca de Porto Alegre;

CONSIDERANDO a decisão transitada em julgado pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 778.889 (Tema 782 da repercussão geral), que estabelece que a duração da licença adotante e sua prorrogação não devem ser inferiores ao período da licença gestante;

RESOLVE:

Prorrogar a licença adotante concedida à servidora estável VANESSA TRINDADE, matrícula 8755, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, sob regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, na EMEF Santo André, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de 30 de outubro de 2024 a 28 de dezembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 12 de setembro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2149

## PORTARIA N.º 33.196, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA a Comissão de Avaliação da Promoção dos Professores e REVOGA a portaria n.º 32.061/2023.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 9º ao 14 da Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011 e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 22081/2024,

RESOLVE:

Nomear a Comissão de Avaliação da Promoção dos Professores do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, composta pelos servidores abaixo nominados:

Representantes da Secretaria Municipal da Educação - SED:  
CLENI TERESINHA WEIAND  
MARCIA ROSA DA LUZ

Representantes do Sindicato dos Professores Municipais - SPML:  
JAISSON OLIVEIRA DA SILVA  
JANICE IVANETE BOHNENBERGER

Representante do Conselho Municipal de Educação - COMED:  
PRISCILA DA SILVA SCHERER

Representantes da Secretaria Municipal da Administração - SEAD:  
NATALIA EIDELWEIN WERMANN

Revogar a portaria n.º 32.061, de 23 de novembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 12 de setembro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.  
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2149

## PORTARIA N.º 33.197, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA os membros do Comitê Gestor de Tecnologia e Segurança da Informação e Comunicação (CGTSIC).

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 12.417/2021, que Institui a Política de Tecnologia e Segurança da Informação e Comunicação do Poder Executivo do Município de Lajeado, e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 24354/2024,

RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo mencionados, para integrarem o Comitê Gestor de Tecnologia e Segurança da Informação e Comunicação (CGTSIC), com as seguintes atribuições: estabelecer as regras sobre o seu funcionamento, apresentar propostas à Secretaria de Administração e ao Gabinete do Prefeito referentes ao escopo, aplicação, priorização e integração de novos projetos de Tecnologia e Segurança da Informação e Comunicação (TSIC), deliberar sobre respostas a incidentes e planos de contingência e sua continuidade, entre outros.

Membros:

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA, matrícula 9301 -  
Presidente

ANDRÉ BUCKER, matrícula 9819

LUIS ANTÔNIO SCHNEIDERS, matrícula 15041

NATANAEL ZANATTA, matrícula 16879

SAULO CÉSAR TEIXEIRA, matrícula 15652

Secretaria Municipal de  
Administração  
Secretaria Municipal do  
Desenvolvimento Econômico,  
Turismo e Agricultura  
Secretaria Municipal de  
Administração  
Procuradoria  
Secretaria Municipal de  
Administração

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 12 de setembro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

wag

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2149

## PORTARIA N.º 33.199, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

DESLIGA, por falecimento, o servidor inativo estatutário GUILHERME UHRIG.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito n.º 098129 01 55 2024 4 00093 164 0023487 00;

RESOLVE:

Desligar em 11 de setembro de 2024, por motivo de falecimento, o servidor inativo estatutário GUILHERME UHRIG, matrícula 77.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2024.

Lajeado, 13 de setembro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

wag

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2149

## PORTARIA N.º 33.202, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

EXONERA, a pedido, a servidora estável  
LUIZA SCHRAMM CENZI.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora que menciona, conforme protocolo digital n.º 32249/2024;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 14 de setembro de 2024, a servidora estável LUIZA SCHRAMM CENZI, matrícula 14482, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2024.

Lajeado, 16 de setembro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2149

## PORTARIA N.º 33.203, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE licença-prêmio à servidora estável  
CELIA BEATRIS FRANZ.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 30639/2024, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada não incorreu nos impedimentos previstos no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, atendendo aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio à servidora estável CELIA BEATRIS FRANZ, matrícula 6508, nomeada em 28/01/2008, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, junto à EMEI Amiguinhos do Jardim, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 04 de outubro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de setembro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

wag

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2149

PREGÃO ELETRÔNICO 44/2024 (Lei nº 14.133/2021) – AQUISIÇÃO DE BARCO, BOTES, REBOQUES E EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, visando à participação exclusiva de Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI). A sessão pública ocorrerá no dia 30/09/2024, às 14h00min, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 17 de setembro de 2024. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2024 (Lei nº 14.133/2021) – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENTREGA DE SOLUÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PAGAMENTOS, CAPTURA, ROTEAMENTO, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS COM CARTÕES DE CRÉDITO DOTADOS DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA, TANTO NA FORMA À VISTA OU PARCELADA, ATRAVÉS DE PORTAL E-COMMERCE E VIA EQUIPAMENTOS FÍSICOS - TOTEM DE AUTOATENDIMENTO, COM ACEITAÇÃO, NO MÍNIMO, DAS BANDEIRAS VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD, MASTERCARD MAESTRO, REDESHOP E ELO, RELATIVAS À TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS, PREVIAMENTE DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 03/10/2024, às 09h00min, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 17 de setembro de 2024. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2024 (Lei nº 14.133/2021) – REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS PARA A MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL MANTIDA PELO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 30/09/2024, às 09h00min, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 17 de setembro de 2024. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 16/2024 (Lei nº 14.133/2021) – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A SER EXECUTADA NO ACESSO AO NOVO BLOCO DA EMEF DOM PEDRO I DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. A sessão pública ocorrerá no dia 04/10/2024, às 09h00min, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 17 de setembro de 2024. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2149

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 (LEI 14.133/2021) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. A sessão pública ocorrerá no dia 07/10/2024, às 09h00min, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 17 de setembro de 2024. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202-04/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28753/2024
- CONTRATADA: CONSTRUTORA LG LTDA, CNPJ: 48.343.944/0001-98
- VALOR: R\$ 78.977,17 (setenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e dezessete centavos)
- FUND. LEGAL: Art. 75, I, Lei 14.133/21

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203-04/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29165/2024
- CONTRATADA: EUROVALE VEICULOS LTDA, CNPJ: 09.327.318/0001-56
- VALOR: R\$ 1.537,70 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos)
- FUND. LEGAL: Art. 75, IV, "a", Lei 14.133/21

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204-04/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31649/2024
- CONTRATADA: FUFAMED COM E IMP MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 93.305.910/0001-63
- VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
- FUND. LEGAL: Art. 75, VIII, Lei 14.133/21

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205-04/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31506/2024
- CONTRATADA: LAJECOPIAS COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ: 91.727.438/0001-21
- VALOR: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)
- FUND. LEGAL: Art. 75, II, Lei 14.133/21

## CHAMAMENTO PÚBLICO (Lei 14.133/2021) nº 09-04/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO E AUXILIAR VETERINÁRIO, PARA A CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL E CANIL MUNICIPAL DE LAJEADO. Os interessados deverão encaminhar os documentos de habilitação ao Credenciamento por meio de protocolo digital no sítio eletrônico <https://www.lajeado.rs.gov.br> da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, O edital pode ser obtido através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderá ser solicitado pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 17 de setembro de 2024 – Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2149

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 21317/2024

Autuado: Raia Drogasil S/A

CNPJ: 61.585.865/2869-69

Data da Autuação: 24/06/2024

Localidade: Av. Sete de Setembro, nº 2.634, bairro Moinhos, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigo 35, § 4º da RDC nº 583/2021, artigos 69 e 72 da RDC nº 344/98. As infrações estão tipificadas no artigo 10, inciso IV, da Lei Federal nº 6.437/77.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 07/08/2024

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Lajeado, 17 de setembro de 2024

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2149

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 31575/2023

Autuado: JULIANA SCOTTÁ HERATH

CNPJ: 31.211.115/0001-59

Data da Autuação: 26/06/2023

Localidade: rua Coronel Júlio May, nº 351, bairro Centro, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: art. 350, III; art. 463 § 1; art. 423 caput; art. 430, art. 433 VI; art. 423 VI do Decreto Estadual nº 23.430/74. Itens 9.26; 3.2; 8.2; 2.27; 6.2 da Portaria SES 78/2009. As infrações estão tipificadas no artigo 10, inciso IV, da Lei Federal nº 6.437/77.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 20/08/2024

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Lajeado, 17 de setembro de 2024